



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

---

## **LEI Nº 2 8 5 3 / 2 0 1 6**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado e dos Negócios de Segurança Pública de São Paulo e dá outras providências.*

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO,**  
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**  
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado e dos Negócios de Segurança Pública de São Paulo visando à cessão de servidores a Delegacia de Polícia Civil de Mirandópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 13 de dezembro de 2016.

Francisco Antonio Passarelli Momesso

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

Sandra Maria Molina Martins Sanches

Diretora



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

---

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no município de Mirandópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2853 de 13 de dezembro de 2016, consentimento tal cooperação em:

1- Cessão de 01 funcionário.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fim de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

### PLANO DE APLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade da ofertante.

### PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente convênio.

As despesas da Prefeitura do Município de Mirandópolis com o presente convênio será a cessão de um funcionário no valor de R\$ 1.867,98 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), no total anual de R\$ 22.415,76 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), que desempenhará os trabalhos administrativos na Delegacia de Polícia do Município de Mirandópolis-SP, sito a Rua Primo Antonio Marchetti, nº 904, Paulicéia, Mirandópolis-SP.

Francisco Antonio Passarelli Momesso  
Prefeito Municipal

Jenner Vieira de Faria  
Delegado de Polícia